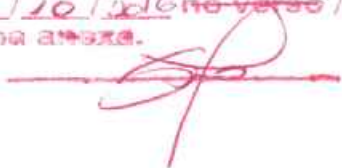


Deliberação camarária de
25 / 10 / 2016 no verso / em
folha anexa.



cantanhede município

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO



INFORMAÇÃO

N.º
242/16/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

A.P.R.C.

24.10.16



ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (CIMRC-AQ 01/15), promovido pela CIM-RC" - **AD-CCP-ABS n.º 76/2016**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 20/09/2016, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 10 de outubro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 30 de setembro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente adequada, isto é, a apresentada pela empresa **Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.**, pelo valor global de **306.640,40 €** (trezentos e seis mil seiscientos e quarenta euros e quarenta cêntimos) + **IVA a 23%**.



pagina 1 de 4

2016





O Contrato durará por um período de **18 meses, com início previsível no mês de novembro de 2016 e terminus a 30 de abril de 2018**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (**0,1037 €/litro de cada um dos combustíveis**) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, isto é de **15.332,02 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.



Handwritten signature and initials.



Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, a parte dos valores considerados para os referidos anos, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem:

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1895/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém:**

→ **Ano 2016: 9.761,40 € + IVA a 23% = 12.006,52 €** (11.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA);

→ **Ano 2017: 60.786,90 € + IVA a 23% = 74.767,89 €** (68.500,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA);

→ **Ano 2018: 4.437,00 € + IVA a 23% = 5.457,51 €** (5.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1896/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota:**

→ **Ano 2016: 22.185,00 € + IVA a 23% = 27.287,55 €** (25.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA);

→ **Ano 2017: 145.533,60 € + IVA a 23% = 179.006,33 €** (164.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA);

→ **Ano 2018: 47.032,20 € + IVA a 23% = 57.849,61 €** (53.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1897/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasolina, para o Armazém:**





- Ano 2016: 436,24 € + IVA a 23% = 536,58 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA);
- Ano 2017: 1.090,60 € + IVA a 23% = 1.341,44 € (1.000,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA);
- Ano 2018: 436,24 € + IVA a 23% = 536,58 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA).
- **Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1898/2016, de 05/09/2016**, na parte relativa ao Gasolina, para o Armazém:
- Ano 2016: 1.854,02 € + IVA a 23% = 2.280,44 € (1.700,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA);
- Ano 2017: 9.597,28 € + IVA a 23% = 11.804,65 € (8.800,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA);
- Ano 2018: 3.489,92 € + IVA a 23% = 4.292,60 € (3.200,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA).

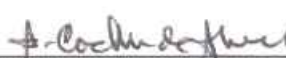
Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi sujeita a autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/09/2016.

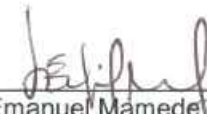
De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/09/2016.

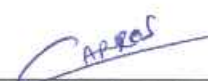
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.


Cantanhede, 21 de outubro de 2016

O Júri,


Eng.º António Adelino C. de Abreu
(Diretor do D.O.U.)


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)


Eng.º Carlos Alberto S. Santos
(Técnico Superior)

DFA	Elaborado
	



21 - AJUSTE DIRETO / FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (CIMRC-AQ 01/15), PROMOVIDO PELA CIM-RC / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 20/09/2016, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 10 de outubro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 30 de setembro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente adequada, isto é, a apresentada pela empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A., pelo valor global de 306.640,40 € (trezentos e seis mil seiscentos e quarenta euros e quarenta cêntimos) + IVA a 23%. O Contrato durará por um período de 18 meses, com início previsível no mês de novembro de 2016 e terminus a 30 de



abril de 2018, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (0,1037 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 15.332,02 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a



contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Petróleos de Portugal - Petrolgal, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rúbricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, a parte dos valores considerados para os referidos anos, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1895/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém: Ano 2016: 9.761,40 € +



IVA a 23% = 12.006,52 € (11.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2017: 60.786,90 € + IVA a 23% = 74.767,89 € (68.500,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2018: 4.437,00 € + IVA a 23% = 5.457,51 € (5.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1896/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota: Ano 2016: 22.185,00 € + IVA a 23% = 27.287,55 € (25.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2017: 145.533,60 € + IVA a 23% = 179.006,33 € (164.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA); Ano 2018: 47.032,20 € + IVA a 23% = 57.849,61 € (53.000,00 litros de gasóleo a 0,8874 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1897/2016, de 05/09/2016, na parte relativa à Gasolina, para o Armazém: Ano 2016: 436,24 € + IVA a 23% = 536,58 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2017: 1.090,60 € + IVA a 23% = 1.341,44 € (1.000,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2018: 436,24 € + IVA a 23% = 536,58 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1898/2016, de 05/09/2016, na parte relativa à Gasolina, para o Armazém: Ano 2016: 1.854,02 € + IVA a 23% = 2.280,44 € (1.700,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2017: 9.597,28 € + IVA a 23% = 11.804,65 € (8.800,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA); Ano 2018: 3.489,92 € + IVA a 23% = 4.292,60 € (3.200,00 litros de gasolina 95 a 1,0906 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi sujeita a autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/09/2016. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à



assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/09/2016. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontram-se 4 informações de cabimento de verba emitidas em 05/09/2016, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., o "Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM - RC", nos termos da proposta apresentada no montante de 306.640.40 € (trezentos e seis mil seiscentos e quarenta euros e quarenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

*Na reunião
de 25.10.2016*